

CONTRATO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1228, bairro Vermelha, Teresina-PI, Email: licitacao@biomeddistribuidora.com.br, telefone (86) 3303-9001, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 064154107 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 757.207.017-53, residente e domiciliado na Rua Quadra Saci s/n, Bairro Saci, CEP 64.020-290, Teresina/PI, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de **aquisição de materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 015/2022 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 015/2022** e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 074/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
451	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 C/100 CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Labor import	Cx	750	7,59	5.692,50
457	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Labor import	Cx	800	7,70	6.160,00
460	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	Labor import	Cx	6.480	8,90	57.672,00
468	ÁLCOOL IODADO 1000ML UND (COTA PRINCIPAL)	Vicpharma	Und	5.400	12,18	65.772,00
469	ÁLCOOL IODADO 1000ML UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Vicpharma	Und	600	12,18	7.308,00
471	ALGODAO EM ROLO 250 GR PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Nathalya	Pc	1.250	7,38	9.225,00
477	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0M COM 12 (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ortofen	Pc	1.000	6,18	6.180,00
478	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M PCT (COTA PRINCIPAL)	Ortofen	Pc	5.850	7,05	41.242,50
479	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ortofen	Pc	650	7,05	4.582,50
481	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0M PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ortofen	Pc	650	10,50	6.825,00
486	APARELHO DE GLICEMIA (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Oncall plus	Und	630	38,00	23.940,00
500	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ortofen	Cx	200	42,00	8.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

504	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ortofen	Cx	120	64,50	7.740,00
506	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20 CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ortofen	Cx	70	85,39	5.977,30
509	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA N" 22 UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Top med	Und	14.000	0,70	9.800,00
511	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA N" 25 UND (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Top med	Und	2.000	0,25	500,00
512	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA N° 20 UND (COTA PRINCIPAL)	Top med	Und	116.000	0,68	78.880,00
514	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA N° 24 UNU (COTA PRINCIPAL)	Top med	Und	106.000	0,69	73.140,00
520	COLETOR DESCARTÁVEL 50ML UND (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	J. Prolab	Und	128.500	0,39	50.115,00
531	COMPRESSA GASE ESTERIL 13F C/10 UND PCT (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Kasmed	Pc	50.000	0,47	23.500,00
536	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Missner	Rl	5.000	9,00	45.000,00
540	FILME MAMOGRAFIA (DI-HL 26 X 36) (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Fuji	Cx	30	30,00	900,00
554	FITA MICROPOROSA ANTIALERGICA RL CIRÚRGICA 5X10CM (COTA PRINCIPAL)	Missner	Rl	13.500	3,70	49.950,00
555	FITA MICROPOROSA ANTIALERGICA RL CIRÚRGICA 5X10CM (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Missner	Rl	1.500	3,70	5.550,00
557	FITA Para GLICEMIA C/50 CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Oncall plus	Cx	500	3,35	1.675,00
572	FRALDA Geriátrica média. C/08UND. PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Mastecare	Pc	1.000	11,87	11.870,00
573	FRALDA Geriátrica pequena C/10 UND. PCT (COTA PRINCIPAL)	Mastercare	Pc	9.000	4,87	43.830,00
574	FRALDA Geriátrica pequena C/10 UND. PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Mastercare	Pc	1.000	4,87	4.870,00
577	FRALDA INFANTIL GDE C/10 UND PCT (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Treloso	Pc	10.000	6,27	62.700,00
579	FRALDA INFANTIL M. C/10 UND PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Treloso	Pc	1.200	4,87	5.844,00
581	FRALDA INFANTIL P C/10 UUND PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Treloso	Pc	1.000	4,47	4.470,00
582	FRALDA INFANTIL XG C/ 10 UND PCT (COTA PRINCIPAL)	Treloso	Pc	18.000	5,10	91.800,00
586	GASE HIDROFILA 91CM X 91M 09F PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ortofen	Pc	300	24,50	7.350,00
587	GEL Para ECG GL 5 LITROS (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Fortsan	Und	1.250	24,30	30.375,00
588	GEL Para ULTRASOM GL 5LITROS (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Fortsan	Und	1.250	24,50	30.625,00
594	HISTEROMETRO DE COLLIN (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Abc	Und	100	92,00	9.200,00
598	KIT PAPANICOLAU M UND (COTA PRINCIPAL)	Kolplast	Und	18.000	2,52	45.360,00
605	LÁTEX 200 GARROTE (Exclusivo Me, Mei eE Epp)	Biosani	M	9.640	3,45	33.258,00
633	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08X100 RL (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Polar Fix	Rl	200	51,50	10.300,00
635	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Polar fix	Rl	200	45,00	9.000,00
639	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 RL (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Polar Fix	Rl	80	130,60	10.448,00
641	PAPEL TOALHA 20X21 FARDO C/5 (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Alecrim	Cx	300	26,00	7.800,00
646	POVIDINE (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Vicpharma	Und	500	30,50	15.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

648	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Vicpharma	L	500	30,50	15.250,00
652	REVELADOR GRANDE CL 20 ET GAL (COTA PRINCIPAL)	Fujifilm	Gal	360	402,00	144.720,00
653	REVELADOR GRANDE CL 20 ET GAL (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Fujifilm	Gal	40	402,00	16.080,00
654	SACO PARA OBITO UND (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Labor Import	Und	2.845	17,00	48.365,00
656	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 21 (COTA PRINCIPAL)	Labor import	Und	225.000	0,22	49.500,00
657	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 21 (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Labor import	Und	13.000	0,22	2.860,00
662	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 25 (COTA PRINCIPAL)	Labor import	Und	203.700	0,20	40.740,00
664	SERINGA CARPULE Com REFLUXO AUTOMÁTICO (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Golgran	Cx	100	34,50	3.450,00
665	SERINGA DE 60 ML (COTA PRINCIPAL)	Sr	Und	19.800	1,60	31.680,00
667	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML UND (COTA PRINCIPAL)	Sr	Und	174.000	0,15	26.100,00
669	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10CC COM AGULHA UND (COTA PRINCIPAL)	Sr	Und	248.500	0,34	84.490,00
671	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20CC C/AGULHA UND (COTA PRINCIPAL)	Sr	Und	170.100	0,40	68.040,00
673	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3CC C/AGULHA UND (COTA PRINCIPAL)	Sr	Und	228.000	0,19	43.320,00
675	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5CC C/AGULHA UND (COTA PRINCIPAL)	Sr	Und	211.500	0,19	40.185,00
679	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR250 ML (COTA PRINCIPAL)	Farmace	Fr	10.000	2,90	29.000,00
681	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR500 ML (COTA PRINCIPAL)	Farmace	Fr	69.500	3,80	264.100,00
683	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML (COTA PRINCIPAL)	Farmace	Fr	27.000	2,80	75.600,00
684	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Fr	3.000	2,80	8.400,00
685	SORO GLICO-FISIOLOGICO 5% 500 ML (COTA PRINCIPAL)	Farmace	Fr	27.000	4,50	121.500,00
686	SORO GLICO-FISIOLOGICO 5% 500 ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Fr	3.000	4,50	13.500,00
688	SORO GLICOSADO 5% ER 250 ML CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6 MG/ML XPE (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Fr	3.500	4,08	14.280,00
690	SORO GLICOSADO 5% FR 100 ML FRS (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Fr	4.000	3,40	13.600,00
692	SORO GLICOSADO 5% FR 500 ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Fr	5.000	4,70	23.500,00
694	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Perfimed	M	1.000	12,60	12.600,00
696	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Theoto	Pc	2.000	3,80	7.600,00
697	ÁLCOOL 70% (COTA PRINCIPAL)	Itajá	Lt	34.900	5,20	181.480,00
703	ALCOOL GEL 800G REFIL (COTA PRINCIPAL)	Cinord	Und	9.000	11,80	106.200,00
704	ALCOOL GEL 800G REFIL (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Cinord	Und	1.000	11,80	11.800,00
708	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML ESCURA UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	J. Prolab	Und	1.000	4,14	4.140,00
710	BOTA DE UNNA (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Curatec	Pote	150	87,00	13.050,00
719	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS UND (COTA PRINCIPAL)	Biosani	Und	38.100	1,02	38.862,00
722	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Labor	Und	2.000	4,35	8.700,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	import				
723	COLORAÇÃO PAPANICOLAU EA-36 UND (COTA PRINCIPAL)	Laborclin	Und	876	82,39	72.173,64
724	COLORAÇÃO PAPANICOLAU EA-36 UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Laborclin	Und	100	82,39	8.239,00
726	COLORAÇÃO PAPANICOLAU OG-06 UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Laborclin	Und	150	70,65	10.597,50
730	COMPRESSA GAZE ESTERIL 09F 7,5X7,5 PCT (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Kasmed	Pc	12.500	0,46	5.750,00
731	COMPRESSA GAZE ESTERIL 11F 7,5X7,5 PCT (COTA PRINCIPAL)	Kasmed	Pc	112.500	0,46	51.750,00
734	EQUIPO MACROGOTAS CX (COTA PRINCIPAL)	Lamedid	Und	176.000	0,97	170.720,00
737	EQUIPO MICROGOTAS CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Lamedid	Und	15.000	1,50	22.500,00
740	EQUIPO PARA SANGUE CX (COTA PRINCIPAL)	Lamedid	Und	14.400	3,50	50.400,00
743	GLICERINA 12% CX (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Halex Istar	Cx	50	385,30	19.265,00
744	GLUTACIN 28 5L C/2 (COTA PRINCIPAL)	Cinord	Cx	450	72,24	32.508,00
745	GLUTACIN 28 5L C/2 (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Cinord	Cx	30	72,24	2.167,20
751	LAMINA DE BISTURI 15 C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	Solidor	Cx	1.440	26,54	38.217,60
753	LAMINA DE BISTURI 24 C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	Solidor	Cx	1.640	25,54	41.885,60
755	LAMINA PARA MICROSC.FOSCA LAP.26X76MM (CAIXA COM 50 UNIDADES) (COTA PRINCIPAL)	Kolplast	Cx	5.625	6,00	33.750,00
756	LAMINA PARA MICROSC.FOSCA LAP.26X76MM (CAIXA COM 50 UNIDADES) (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Kolplast	Cx	385	6,00	2.310,00
758	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Protec	Und	1.400	9,70	13.580,00
759	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Protec	Und	2.000	9,80	19.600,00
763	MASCARA PCT COM 100 UND (COTA PRINCIPAL)	Hmed	Pc	5.930	8,24	48.863,20
771	PLACAS DE ALGINATO COM PRATA (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	3M	Und	80	32,70	2.616,00
772	Polifix Multivias (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Descarpack	Pc	38.300	0,85	32.555,00
774	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.260	0,75	9.195,00
781	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	17.000	0,61	10.370,00
782	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	13.010	0,63	8.196,30
783	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.260	0,95	11.647,00
803	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	24.760	0,84	20.798,40
804	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	25.000	0,85	21.250,00
805	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	0,85	10.625,00
806	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	0,86	10.750,00
807	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	0,86	10.750,00
811	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	1,18	14.750,00
812	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	1,48	18.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

813	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	1,45	18.125,00
814	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 24 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	1,52	19.000,00
815	SONDA OROTRAQUEAL 3,5 UND (COTA PRINCIPAL)	Solidor	Und	11.250	4,50	50.625,00
816	SONDA OROTRAQUEAL 3,5 UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Solidor	Und	1.250	4,50	5.625,00
817	SONDA OROTRAQUEAL 4,5 UND (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Solidor	Und	12.500	4,50	56.250,00
819	SONDA OROTRAQUEAL 10 UND (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Solidor	Und	2.500	3,90	9.750,00
820	SONDA OROTRAQUEAL 9 C/10 (COTA PRINCIPAL)	Solidor	Und	11.250	4,50	50.625,00
821	SONDA OROTRAQUEAL 9 C/10 (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Solidor	Und	1.250	4,50	5.625,00
823	SONDA URETRAL N 12 C/10 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	13.760	0,52	7.155,20
824	SONDA URETRAL N 14 C/10 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.260	0,59	7.233,40
825	SONDA URETRAL N 16 C/10 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.260	0,72	8.827,20
827	SONDA URETRAL N 20 C/ 10 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	0,80	10.000,00
832	SONDA URETRAL N 8 C/10 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Medsonda	Und	12.500	0,52	6.500,00
836	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPA VERMELHA (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Cral	Und	18.300	0,59	10.797,00
840	TUBO PARA HEMOGRAMA (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Cral	Und	22.800	0,83	18.924,00
843	LENÇOL DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Anadona	Und	3.800	5,50	20.900,00
845	ALENIA 12/400MCG CAPSULAS (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Ache	Cx	15	171,18	2.567,70
847	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com tgfb-2. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 g. Produto de referência, Modulen Ibd (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Nestle	Lt	24	551,17	13.228,08
849	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA LATA 400 G - NUTRI DIABETIC (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Nutrimed	Und	200	129,96	25.992,00
850	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Nutrimed	Lt	45	97,31	4.378,95
898	FÓRMULA INFANTIL DE EGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Danone	Lt	6	144,73	868,38
899	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Danone	Lt	6	165,65	993,90

900	FÓRMULA INFANTIL PÓ PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DENSIDADE CALÓRICAMÍNIMA DE 1.0 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Danone	Und	120	165,65	19.878,00
956	SUPOSITÓRIO A BASE DE SORBITOL OU GLICERINA (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Casa Granado	Cx	30	20,39	611,70
Valor Total						3.793.528,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, Ata SRP 001.6/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2223 – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129– Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-214; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-308.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 3.793.528,75 (Três milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 015/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

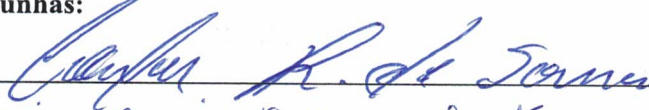
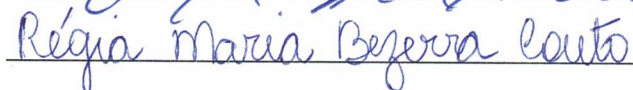
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de janeiro de 2024.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


JOSÉ ORESTES DE O. MARTINS
Biomed Produtos Médicos e Hospitalares Lda
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 857-425-463-00
2  CPF Nº 754.232.513-20



SEMAG

PORTARIA Nº 003/2024-SEMAG

Timon – MA, 25 de janeiro de 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG CELEBRADO COM A EMPRESA SLA NEGÓCIOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no art. 117, que determina a necessidade de fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, a servidora adiante identificada, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2024.

SERVIDORA	MATRÍCULA
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio	92089-4

Art. 2º. ESTABELECEER que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2024

Contrato nº 001/2023 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA

INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2023 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon – MA.

Projeto Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 4.812.232,05 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Prazo de Execução: 14/01/2024 a 30/11/2024

Prazo de Vigência: 14/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 08/01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia de Pavimentação Asfáltica (Implantação da Pavimentação da Avenida COHEB) na Zona Urbana do Município de Timon-MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço global.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:

11h00min do dia 05/02/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 21/02/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11h:10min do dia 21/02/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Agente de Contratação: **Gerson de Sousa Assunção.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2024 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66. Contratada: Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. Valor total estimado: R\$ 3.793.528,75 (Três milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 002/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 378/2024

Inexigibilidade 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, a ser realizado por meio de inscrição de 10 (dez) integrantes da administração pública da Prefeitura Municipal de Timon na capacitação "ENACOMP – ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS", que ocorrerá em São Luís - MA, na modalidade presencial, no período de 06 a 08 de janeiro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: SLA Negócios Ltda.

Valor: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

Fundamentação: Art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ Fonte de Recurso: 500

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LOTE REVOGADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representado por seu Secretário que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, considerando o poder de autotutela e

discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve REVOGAR totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 001/2024-PGM

Favorecido: GIVAGO GUEDES MOURA CAMPELO

Cargo/Função: ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Destino: SÃO LUIS/MA

Período: 05/02 a 09/02/2024

Quantidade de Diárias: 05(Cinco)

Valor Unitário: R\$ 215,00.

Valor Global: R\$ 1.075,00

Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ENACOMP.

PORTARIA Nº 005/2024 – AGERT

FAVORECIDO: OZANDO MARIANO DE MOURA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL (INTERINO)

ORGAO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON – AGERT

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS- MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 05/02/2024 a 07/02/2024

QUANTIDADE: 03 DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: 230,00

VALOR TOTAL: 690,00

FINALIDADE: Deslocamento para viagem a São Luís-MA, para o LACEN e ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA para trata sobre o laboratório de análises de água e esgoto na AGERT-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA

SEMDES

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 013/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 013/2024 que tem como objeto Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
André Ferreira da Silva - Fiscal	218784

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.